

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DAS [TABELAS NºS 01 A 12 ANEXAS À LEI MUNICIPAL Nº 46/93](#): ALTERA AINDA OS [ARTIGOS 111, INCISO II E 114 DO MESMO DIPLOMA LEGAL](#) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º (Este artigo foi revogado pelo [art. 35 da Lei Municipal nº 511](#), de 15.12.2003, com efeitos a partir de 01.01.2004).

Art. 2º Altera o [inciso II do artigo 111 da Lei Municipal nº 046/93](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111. ...

II - 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) para os imóveis cuja área do terreno seja igual ou superior a 400,01m² até 15.099,999m²."

Art. 3º Altera o [artigo 114 da Lei Municipal nº 046/93](#), que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 114. Aos contribuintes fica facultado optar até a data do vencimento da primeira parcela, pelo pagamento à vista do valor do Imposto com o desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor integral."

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1996, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 17 de outubro de 1995.

HELIO CARLOS DONIZETE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra em lugar de fácil acesso.

TABELA Nº 01

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

ATIVIDADES	ALÍQUOTAS
1 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia,	600% Un. Fiscal por ano

ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres.	
2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.	3% sobre o preço do serviço
3 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.	3% sobre o preço do serviço
4 - Enfermeiros, obstetras, estéticos, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária)	500% Un. Fiscal por ano
5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.	1% sobre o preço do serviço
6 - Planos de saúde, prestados por empresas que não estejam incluídas no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.	1% sobre o preço
7 - Médicos veterinários.	600% Un. Fiscal por ano
8 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	3% sobre o preço do serviço
9 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.	3% sobre o preço do serviço
10 - Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.	300% Un. Fiscal por ano
11 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres.	500% Un. Fiscal por ano
12 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.	3% sobre o preço do serviço
13 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.	3% sobre o preço do serviço
14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.	3% sobre o preço do serviço
15 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.	3% sobre o preço do serviço
16 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos.	3% sobre o preço do serviço
17 - Incineração de resíduos quaisquer.	3% sobre o preço do serviço
18 - Limpeza de chaminés.	3% sobre o preço do serviço
19 - Saneamento ambiental e congêneres.	3% sobre o preço do serviço

20 - Assistência técnica.	3% sobre o preço do serviço
21 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.	1% sobre o preço do serviço
22 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	1% sobre o preço do serviço
23 - Análise, inclusive de sistemas, exames, pesquisa e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.	1% sobre o preço do serviço
24 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.	800% Un. Fiscal por ano
25 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	800% Un. Fiscal por ano
26 - Traduções e interpretações.	500% Un. Fiscal por ano
27 - Avaliações de bens.	500% Un. Fiscal por ano
28 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.	600% Un. Fiscal por ano
29 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.	800% Un. Fiscal por ano
30 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.	500% Un. Fiscal por ano
31 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local de prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3% sobre o preço por ano
31-A) Profissional autônomo, (pedreiro, pintor, encanador), enquadra-se no recolhimento anual com o percentual de 500% sobre a UFM da data do lançamento.	
32 - Demolição.	3% sobre o preço por ano
33 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação do serviço, que fica sujeito ao ICMS).	3% sobre o preço do serviço
34 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros relacionados	3% sobre o preço do serviço

com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.	
35 - Florestamento e reflorestamento.	3% sobre o preço do serviço
36 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.	3% sobre o preço do serviço
37 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).	700% Un. Fiscal por ano
37-A Profissional autônomo (paisagista, jardineiro, decorador e congêneres), enquadra-se no recolhimento anual com o percentual de 500% sob a UFM da data do lançamento.	
38 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.	600% Un. Fiscal por ano
39 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento, de qualquer grau ou natureza.	600% Un. Fiscal por ano
40 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3% sobre o preço do serviço
41 - Organização de festas e recepções, "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS).	3% sobre o preço do serviço
42 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios.	3% sobre o preço do serviço
43 - Administração de fundos mútuos (exceto a realização por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	3% sobre o preço do serviço
44 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.	3% sobre o preço do serviço
45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	3% sobre o preço do serviço
46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.	3% sobre o preço do serviço
47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring), (exceto os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	3% sobre o preço do serviço
48 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.	350% Un. Fiscal por ano
48-A Profissional autônomo (agenciador, organizador, promotor e guia turístico), enquadra-se no recolhimento anual com o percentual de 200% sobre a UFM da data do lançamento.	

49 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47.	650% Un. Fiscal por ano
50 - Despachantes.	800% Un. Fiscal por ano
51 - Agentes da propriedade industrial.	600% Un. Fiscal por ano
52 - Agentes de propriedade artística ou literária.	600% Un. Fiscal por ano
53 - Leilão.	3% sobre o preço do serviço
54 - Regulagem de sinistros cobertos por contrato de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.	3% sobre o preço do serviço
55 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto de depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	3% sobre o preço do serviço
56 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.	3% sobre o preço do serviço
57 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.	600% Un. Fiscal por ano
58 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.	1% sobre o preço do serviço
59 - Diversões públicas:	
<i>a)</i> cinemas, "taxi dancings" e congêneres;	600% Un. Fiscal por ano
<i>b)</i> bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;	600% Un. Fiscal por ano
<i>c)</i> exposições, com cobrança de ingressos;	600% Un. Fiscal por evento
<i>d)</i> bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio;	250% Un. Fiscal por evento
<i>e)</i> jogos eletrônicos; enquadra-se no recolhimento anual com o percentual de 100% sobre a UFM da data do lançamento. (por máquinas ou aparelhos);	
<i>f)</i> competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direito à transmissão pelo rádio ou pela televisão;	150% Un. Fiscal por evento
<i>g)</i> execução de música, individualmente ou por conjuntos.	150% Un. Fiscal por evento

60 - Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.	600% Un. Fiscal por ano
61 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).	500% Un. Fiscal por ano
62 - Gravação e distribuição de filmes e videoteipes.	800% Un. Fiscal por ano
63 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.	500% Un. Fiscal por ano
64 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.	600% Un. Fiscal por ano
65 - Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculo, entrevistas e congêneres.	500% Un. Fiscal por ano
66 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.	600% Un. Fiscal por ano
67 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).	600% Un. Fiscal por ano
68 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças ou partes, que fica sujeito ao ICMS).	800% Un. Fiscal por ano
69 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviço fica sujeito ao ICMS).	3% sobre o preço do serviço
70 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.	600% Un. Fiscal por ano
71 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.	3% sobre o preço do serviço
72 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.	600% Un. Fiscal por ano
73 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	600% Un. Fiscal por ano
74 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	3% sobre o preço do serviço

75 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.	3% sobre o preço do serviço
76 - Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia.	3% sobre o preço do serviço
77 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	500% Un. Fiscal por ano
78 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.	3% sobre o preço do serviço
79 - Funerais.	800% Un. Fiscal por ano
80 - Alfaiataria, e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	400% Un. Fiscal por ano
81 - Tinturaria e lavanderia.	600% Un. Fiscal por ano
82 - Taxidermia.	800% Un. Fiscal por ano
83 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou, fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviços ou trabalhadores avulsos por ele contratados.	300% Un. Fiscal por ano
84 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto na impressão, reprodução ou fabricação).	3% sobre o preço do serviço
85 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornal, periódicos, rádios ou televisão).	3% sobre o preço do serviço
86 - Serviços portuários e aeroportuários, utilização de portos ou aeroportos, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadorias fora do cais.	3% sobre o preço do serviço
87 - Advogados.	800% Un. Fiscal por ano
88 - Engenheiros, Arquitetos, Urbanistas, Agrônomos.	800% Un. Fiscal por ano
89 - Dentistas.	800% Un. Fiscal por ano
90 - Economistas.	600% Un. Fiscal por ano
91 - Psicólogos.	600% Un. Fiscal por ano

92 - Assistentes Sociais.	400% Un. Fiscal por ano
93 - Relações Públicas.	400% Un. Fiscal por ano
94 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protesto de títulos, sustação de protesto, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança por recebimento e outros serviços correlatos da cobrança de recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	3% sobre o preço do serviço
95 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos, transferências de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos, pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de conta, emissão de carnês (neste item não está abrangendo o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com porte de Correio, telegrama, telex e teleprocessamento, necessário à prestação de serviço).	3% sobre o preço do serviço
96 - Transporte de natureza estritamente municipal.	100% Un. Fiscal por ano
97 - Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao Imposto Sobre o Serviço).	1% sobre o preço do serviço
97-A) Hospedagem em motéis:	20% Un. Fiscal mês/quarto
	30% Un. Fiscal mês/apartamento
98 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.	600% Un. Fiscal por ano
99 - Comunicação telefônica de um para outro aparelho do mesmo Município.	3% sobre o preço do serviço

TABELA Nº 02

[ARTIGO 205](#)

DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

ITEM	ATIVIDADE	% SOBRE A U.F.M.
01	Indústria	1000%
02	Produção Agropecuária	200%
03	Diversões Públicas (Promotor de Eventos)	500%
04	Profissionais Autônomos	300%
04-A	Profissionais Liberais	600%
05	Feirantes	300%
06	Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento de seguros, de capitalização e similares	600%
07	Hotéis e motéis	500%
08	Casas lotéricas	500%
09	Supermercados	1000%
10	Concessionárias de automóveis	600%
11	Depósito de bebidas alcoólicas e refrigerantes e água	800%
12	Posto de serviços de abastecimento de derivados de petróleo	800%
13	Atividades de extração mineral	750%
14	Barbeiros, cabeleireiros e instituto de beleza	200%
15	Bar e lanchonete	350%
16	Mercearia	400%
17	Outras atividades não especificadas nos itens anteriores	650%

TABELA Nº 03

[ARTIGO 205](#)

DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL

ATIVIDADES	% SOBRE A U.F.M.
Barbeiros, cabeleireiros, institutos de beleza	200%
COMÉRCIO	
<i>a) Supermercado</i>	
1ª categoria (mais de 20 empregados)	1500%
2ª categoria	500%
<i>b) Bebidas alcoólicas e varejo: bar</i>	
	400%
<i>c) Padaria</i>	
	850%

<i>d)</i> Farmácia	600%		
<i>e)</i> Merceria	500%		
<i>f)</i> Açougue	500%		
<i>g)</i> Hotel e Motel	600%		
<i>h)</i> Restaurante	750%		
<i>i)</i> Lanchonete e pensão	400%		
<i>j)</i> Material para construção	1000%		
<i>k)</i> Material elétrico	600%		
<i>l)</i> Autopeças	600%		
<i>m)</i> Concessionária de automóveis	1000%		
<i>n)</i> Depósito de bebidas alcoólicas, refrigerantes e água	500%		
<i>o)</i> Depósito fechado	800%		
<i>p)</i> Estabelecimento de créditos, financeiros e similares	800%		
<i>q)</i> Estabelecimentos agropecuários e produtores	150%		
<i>r)</i> Estacionamento para veículo de aluguel	300%		
<i>s)</i> Oficina de consertos			
<i>a)</i> automóveis, caminhões e máquinas motrizes	500%		
<i>b)</i> aparelhos de refrigeração ou elétricos eletrônicos	500%		
<i>t)</i> Olaria - por pipa: Simples	100%		
Mecânica	200%		
Máquina de fabricação	250%		
<i>u)</i> Lavagem e lubrificação	500%		
A1 - Pedreira	800%		
B1 - Porto de areia (extração)	1000%		
C1 - Posto de vendas de: gasolina, diesel, álcool, e demais derivados (por bomba)	150%		
D1 - Profissionais: Autônomos	100%		
Liberais	400%		
E1 - Lojas de objeto de arte e artesanatos	150%		
F1 - Serviços de alto-falante	200%		
G1 - Sociedades civis ou escolas	300%		
H1 - Atividades não relacionadas nos itens anteriores	300%		
	DIA	MÊS	ANO
I1 - Bailes e festas	50%	200%	500%
J1 - Boliches, bilhares, jogos eletrônicos e jogos de mesa, cancha e pista	50%	100%	300%
K1 - Casas de espetáculos	30%	120%	350%
L1 - Exposições, feiras e quermesses	15%	40%	-x-
M1 - Restaurantes dançantes e boates	-x-	150%	500%
N1 - Outros divertimentos	30%	60%	350%
ATIVIDADES			

	% SOBRE A U.F.M.	
	MÊS	ANO
FEIRANTES		
Bancas ou barracas de:		
<i>a)</i> alho, batatas e cebolas		
1) com 4m ²	30%	250%
2) com mais de 4m ² até 12m ²	60%	350%
3) com mais de 12m ² até 20m ²	80%	450%
<i>b)</i> aves, vísceras e carnes		
1) até 20m ²	80%	450%
2) com mais de 20m ² até 40m ²	100%	700%
<i>c)</i> condimentos		
1) até 04m ²	30%	250%
2) com mais de 04m ² até 12m ²	60%	350%
<i>d)</i> doces, biscoitos e bolacha		
1) até 04m ²	30%	250%
2) com mais de 04m ² até 12m ²	60%	350%
<i>e)</i> frios e laticínios		
1) até 06m ²	30%	250%
2) com mais de 06m ² até 12m ²	70%	300%
<i>f)</i> frutas		
1) até 12m ²	70%	300%
2) com mais de 12m ² até 20m ²	90%	400%
3) com mais de 20m ² até 40m ²	120%	500%
<i>g)</i> ovos		
1) com 08m ²	50%	350%
2) com mais de 08 até 12m ²	70%	450%
<i>h)</i> pastel e refrigerantes		
1) até 09m ²	50%	350%
2) com mais de 09m ² até 12m ²	70%	450%
3) com mais de 12m ² até 30m ²	80%	500%
<i>i)</i> pescados		
1) até 20m ²	50%	350%
2) com mais de 20m ² até 40m ²	70%	450%
<i>j)</i> plantas, flores e peixes ornamentais		
1) até 04m ²	50%	350%
2) com mais de 04m ² até 09m ²	70%	450%
<i>k)</i> louças e alumínio		
1) até 06m ²	50%	350%
2) com mais de 06m ²	70%	450%
<i>l)</i> miudezas em geral		
1) até 04m ²	50%	350%
2) com mais de 04m ²	70%	450%
<i>m)</i> roupas, tecidos, armarinhos e calçados		
1) até 04m ²	70%	350%

2) com mais de 04m ² até 12m ²	90%	450%
3) com mais de 12m ² até 24m ²	120%	550%
4) com mais de 24m ²	150%	600%
INDÚSTRIAS:		
até 05 (cinco) operários		250%
de 06 a 10 operários		350%
de 11 a 20 operários		450%
de 21 a 50 operários		650%
de 51 a 100 operários		800%
acima de 100 operários		1000%

TABELA Nº 4

DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO
EVENTUAL OU AMBULANTE

ATIVIDADES	% SOBRE A U.F.M.		
	DIA	MÊS	ANO
1 - Artigos de frigorífico	50%	100%	200%
2 - Condimentos, alho, cebola, etc.	50%	100%	200%
3 - Bebidas em geral, exceto alcoólicas	50%	100%	250%
4 - Gêneros alimentícios embalados	50%	100%	250%
5 - Produtos de limpeza e cigarros	60%	120%	300%
6 - Roupas e fazendas (tecidos)	70%	100%	350%
7 - Sorvetes, pipocas, doces, etc.	50%	100%	350%
8 - Flores	50%	-x-	-x-

TABELA Nº 5

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ATIVIDADES	PERÍODO	% SOBRE A U.F.M.
1 - Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos comerciais, industriais, produtores, de prestação de	ano	200%

serviços ou pintura nas paredes desses estabelecimentos		
2 - Luminosos	ano	300%
3 - Placas ou painéis com anúncios, colocados em:		
a) Terrenos e tapumes	ano	350%
b) Em platibandas ou sobre prédios, desde que visíveis das vias públicas	ano	500%
c) Placas ou tabuletas com letreiros, qualquer que seja o sistema de colocação desde que visíveis de estradas:		
1 - Municipais	ano	500%
2 - Estaduais	ano	600%
3 - Federais	ano	700%
4 - Propaganda falada ou escrita, em vias ou logradouros públicos quando autorizados	dia	50%
5 - Propaganda através de faixas ou cartazes quando autorizada	dia	50%
	mês	200%
6 - Setas indicativas de atividades comerciais, industrial ou similares por placa	ano	100%
7 - Propaganda em veículos - por unidade	ano	200%

TABELA Nº 6

[ARTIGO 221](#)

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% SOBRE A U.F.M.
1.	Exame de projetos de edificações novas	
1.1	Obras em geral - por metro quadrado	5,00%
1.2	Loteamento, desmembramentos, fracionamento, arruamento, terraplenagens por metro quadrado	2,00%
1.3	Desdobros - por m ²	0,50%
1.4	Alterações do projeto de loteamento, desmembramentos, fracionamentos, arruamentos - por metro quadrado da área alterada	0,50%
1.5	Obras de construção de casas populares - até 60 metros quadrados - por projeto	50,00%
2.	Exames de processos de empreendimentos imobiliários	
2.1	Loteamento e arruamentos, por m ² da área bruta do empreendimento	1,00%

2.2	Desmembramentos ou desdobros, por m ² da área bruta do empreendimento	0,50%
3.	Projetos de reforma e ou modificação de projeto aprovado (S/ HABITE-SE)	
3.1	Sem acréscimo de área	150,00%
3.2	Com acréscimo de área mais taxas correspondentes nesta Tabela, aplicados sobre o valor do acréscimo	100,00%
4.	Revalidação de alvarás de aprovação 150% nas taxas da respectiva aprovação constante nesta Tabela	
5.	Regularização de construção, cobrança da multa constante do item 7.6 desta Tabela mais as taxas correspondentes aos itens 1 a 1.5.	
6.	Demolição de edificação existente por m ² da área a ser demolida	50,00%
7.	Multas	
7.1	Por iniciar a obra sem licença, com processo de aprovação em trâmite pela Prefeitura (a partir da notificação) por dia de atuação	150,00%
7.2	Por desrespeito ao embargo da obra determinado pela fiscalização - por dia de atuação	500,00%
7.3	Por uso da obra sem competente vistoria, desde que tenha projeto aprovado (a partir da notificação) por dia de atuação	250,00%
7.4	Construção em desacordo com processo aprovado (a partir da notificação)	250,00%
7.5	Construção sem processo de aprovação	500,00%
7.6	Outras infrações ao Código de Obras	250,00%

TABELA Nº 07

[ARTIGO 230](#)

TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL	% SOBRE A UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO POR ANO			
	Limpeza de Vias			Coleta Domiciliar por Construção
	Por testada ou fração	mínimo	máximo	
NÃO EDIFICADOS	0,5%	50%	100%	100%
EDIFICADOS	0,5%	50%	100%	200%

TABELA Nº 08

[ARTIGO 236](#)

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

CARACTERÍSTICA DA VIA	% SOBRE A UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO POR ANO		
	Por testada	mínimo	máximo
Ruas pavimentadas ou não	0,5%	50%	100%

TABELA Nº 09

[ARTIGO 246](#)

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

% SOBRE A UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - POR ANO		
POR HECTARE	MÍNIMA	MÁXIMA
2%	100%	350%
OBS.: No local apurado de cada item desprezar-se-á a fração de real. A Unidade Fiscal do Município será a vigente no mês em que se der o lançamento.		

TABELA Nº 10

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM U.F.M.
01	Averbação de transferência de firma, ramo ou local, encerramento de atividade e alteração de declaração de propriedade	0,50
02	Busca de papéis arquivados ou entranhados em processos ou dados constantes de livros:	
	<i>a)</i> com indicação do ano - por ano	0,10
	<i>b)</i> sem a indicação do ano - por ano	0,60
03	Certidões em geral, pela narrativa por folha datilografada (mais item 2)	0,70
04	Certidões relativas a tributos municipais:	
	<i>a)</i> por imóvel	0,70
	<i>b)</i> por estabelecimento ou local do exercício de atividade tributada	0,70

	c) 2ª via de recibo ou documento (mais item 2)	0,50
	d) cópia (xerox ou fotocópia) de recibo ou documento (mais item 2)	0,50
05	Certificado de arquivamento na Prefeitura de laudo de vistoria	0,60
06	Cópia de leis (xerocopiadas)	
	a) por folha	0,10
	b) Código de Obras	1,00
	c) Código Tributário	1,00
07	Desentranhamento de papéis, documentos ou restituição dos mesmos, além da razão de certidão que, se necessário ficará em seu lugar e da busca	0,50
08	Documentos, papéis, plantas ou quaisquer elementos de instrução, juntadas a petição por folha	0,20
09	Petição, entrada no protocolo por petição	0,20
10	PLANTAS:	
	I - autenticação de plantas:	
	a) fornecidas pelo interessado para construção - cada	0,30
	b) fornecidas pelos interessados para loteamento - cada	0,50
11	Transferência de alvará de estacionamento	1,50
12	Fornecimento de relações diversas por cópia	0,20
13	Cópia (xerox ou fotocópia de qualquer documento) por folha comum	0,05
	por folha grande	0,07
14	Cópia (xerox) fornecida a consultentes das unidades culturais por folha comum (até duas cópias)	0,05
	por folha grande	0,07
15	Numeração	0,50
16	Alinhamento - por metro linear	0,10
17	Rebaixamento de guia - cada	0,30
18	Vistoria e Habite-se	1,00
19	Autenticação de documentos	0,10
20	Cópias heliográficas por m ²	0,50
21	Apreensão de quaisquer mercadorias ou de animais para viagem de transporte	1,00
22	Fornecimento de água (somente transporte)	
	a) por viagem até 5km	1,00
	b) acima, de 5km (por Km)	0,20
23	Retirada de veículos abandonados em logradouros públicos por veículo	3,00
24	Guarda em Depósito Municipal por dia ou fração de:	

	<i>a)</i> veículos - por unidade	1,00
	<i>b)</i> mercadorias ou materiais por lote de até 1m ³	0,50
	<i>c)</i> quaisquer animais	1,00

TABELA Nº 11

OUTROS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM U.F.M.
01	CEMITÉRIOS	
	I - Enterramentos	
	<i>a)</i> em sepultura quadra ou geral	
	- Adulto	1,00
	- Infantil	0,70
	<i>b)</i> em carneiras	
	- Adulto	1,00
	- Infantil	0,70
	II - Diversos	
	<i>a)</i> Abertura de sepultura, carneiras, jazigo ou mausoléu perpétuo para nova exumação	1,50
	<i>b)</i> Exumação	2,00
	<i>c)</i> Cruzes e emplacamento	0,50
	<i>d)</i> Urna para ossário	1,00
	<i>e)</i> Conservação anual de ossário	2,00
	<i>f)</i> Velório por dia	1,00

TABELA Nº 12

TAXA DE EXPEDIENTE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM U.F.M.
1 - Protocolo	0,20
2 - Transferência Imobiliária	0,50
3 - Desmembramento Imobiliário	0,50
4 - Cadastramento Imobiliário	0,50
5 - 2ª Via do IPTU	0,50
6 - Certidão negativa	0,70
7 - Certidão comum	0,70

8 - Xerox comum	0,05
9 - Xerox folha grande	0,07
10 - Xerox para estudante (até 2 cópias)	0,03
11 - Xerox para estudante (folha grande)	0,04
12 - Código Tributário	1,00
13 - Averbação e transferência de firma, ou ramo ou local	0,50
14- Encerramento de atividades	0,50
15 - Código de Obras	1,00